

## GAZA

# Idosa de 70 anos Envenena Sobrinhos no Distrito do Limpopo

- Uma idosa de 70 anos de idade envenenou 4 sobrinhos com ratex no distrito do Limpopo, na província de Gaza, no passado dia 29 de Fevereiro de 2024.



**A** indiciada ter-se-ia dirigido à casa do seu irmão, localizada no bairro 6, na localidade de Chissano, distrito do Limpopo, e se aproveitou da ausência da mãe dos menores de 4, 5, 10 e 13 anos para colocar ratex (uma substância tóxica usada para exterminar ratos) numa panela com intuito de envenenar a família toda.

Tudo teria acontecido por causa de uma suposta briga com o irmão, pai dos menores, por este ter expulsado o filho mais novo dela de sua residência, na cidade de Maputo, alegando falta de higiene.

ne.

Insatisfeita com o acto do seu irmão, a mulher decidiu vingar-se, pelo que se dirigiu à residência daquele, onde teria consumado a prática do crime de envenenamento, de que é agora acusada.

A idosa confessa a prática do crime, mas disse aos órgãos de comunicação social que estava arrependida e alega que não tinha intenção de matar os seus sobrinhos.

A Polícia fez-se ao local, tendo socorrido as vítimas para o Centro de Saúde local. Os quatro me-

nores encontram-se neste momento a receber cuidados médicos.

Pelo acto cometido pela idosa, esta poderá responder pelo crime de envenenamento previsto e punido nos termos do artigo 162 do Código Penal em vigor em Moçambique.

Refira-se que o envenenamento é um crime formal, isto é, a sua prática independe do resultado, bastando o acto de administrar substâncias nocivas à vida humana para que esteja consumado. Ou seja, ainda que não se consuma a pretensão do agente infractor, só pelo mero facto de exteriorizar o seu pensamento o agente pode responder pela prática do crime como se o tivesse consumado.

O artigo 162 do Código Penal prevê, com efeito, que quem cometer o crime de envenenamento é punido com a pena de prisão de 20 a 24 anos, sendo que qualifica como envenenamento todo o atentado contra a vida de alguma pessoa por efeito de substâncias que podem dar a morte mais ou

menos prontamente, de qualquer modo que estas substâncias sejam empregues ou administradas e quaisquer que sejam as consequências.

No caso vertente não se observou resultado mais gravoso decorrente do envenenamento, mas tendo sido consumado, na medida em que foi feita a administração de substância nocivas à vida humana, a idosa poderá incorrer àquela pena de 20 a 24 anos de prisão.

Este caso junta-se a dezena de outros que estão a marcar negativamente o primeiro trimestre de 2024. Recorde-se que os *media*, redes sociais e o CDD, este através de suas diversas plataformas informativas, têm vindo a reportar vários casos de violação de Direitos Humanos em que muitas das vezes o direito à vida tem sido colocado em causa, havendo a necessidade de serem criados mecanismos mais eficazes com vista a proteger este direito.


O CDD trará mais desenvolvimentos sobre esta matéria.

#### INFORMAÇÃO EDITORIAL:

**Propriedade:** CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos  
**Director:** Prof. Adriano Nuvunga  
**Assistente do Programa:** Ngandife Karina  
**Autor:** CDD  
**Layout:** CDD

#### Contacto:

Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.  
Telefone: +258 21 085 797

 CDD\_moz  
**E-mail:** [info@cddmoz.org](mailto:info@cddmoz.org)  
**Website:** <http://www.cddmoz.org>

#### PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

